

Política Corporativa de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa

A EloPar e as empresas do Grupo EloPar:

1. Estabelecem diretrizes e responsabilidades voltadas à prevenção e ao combate aos crimes de Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa;
2. Asseguram conformidade com a legislação vigente e com os mais altos padrões de integridade corporativa;
3. Aplicam esta Política a todas as empresas do Grupo EloPar, abrangendo colaboradores, fornecedores, parceiros e demais stakeholders envolvidos em suas operações.

Diretrizes

O Grupo EloPar observa as seguintes diretrizes:

1. Repudia práticas ilícitas e mantém estrutura de governança aderente às normas regulatórias;
2. Promove a efetividade e a melhoria contínua dos controles internos, assegurando decisões de negócio alinhadas à legislação aplicável;
3. Implementa procedimentos no desenvolvimento de produtos e serviços para mitigar riscos de práticas ilícitas, incluindo avaliação de operações e stakeholders e adoção de medidas de mitigação ou encerramento de relacionamento;
4. Realiza diligências periódicas para coleta, verificação e atualização de informações cadastrais de clientes, fornecedores, parceiros e colaboradores;
5. Estabelece controles para identificação e monitoramento de operações atípicas, adotando práticas de KYC, KYS, KYP e KYE;
6. Comunica operações suspeitas às autoridades competentes, resguardando sigilo e confidencialidade;
7. Colabora com órgãos públicos em investigações relacionadas a atos lesivos à Administração Pública;
8. Mantém registros e documentação em conformidade com a legislação e promove a cultura de prevenção por meio de treinamentos e iniciativas internas.

***** Diretrizes extraídas da Política interna do Grupo EloPar***
Aprovada pelo Conselho de Administração

Violações

O descumprimento das diretrizes desta Política implica na adoção de medidas disciplinares cabíveis.

Qualquer colaborador que tenha ciência de irregularidades deve comunicar o fato por meio do Canal de Ética.

***** Diretrizes extraídas da Política interna do Grupo EloPar***
Aprovada pelo Conselho de Administração